



## COMISSÃO PERMANENTE DE NEGOCIAÇÃO

### COMUNICADO CONJUNTO Nº 02/2015

#### PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS OU ABONO ESPECIAL

O SIEEESP, A FEEESP E AFEPAAE – FEDERAÇÃO PAULISTA DOS AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR, representando os sindicatos filiados ou integrantes, SINDICATOS DOS AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR DE: ABC (DIADEMA, MAUÁ, RIBEIRÃO PIRES, RIO GRANDE DA SERRA, SANTO ANDRÉ, SÃO BERNARDO DO CAMPO E SÃO CAETANO DO SUL), BAURU (ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA, AGUDOS, ARANDU, AREALVA, AREIÓPOLIS, AVAÍ, AVARÉ, BARIRI, BARRA BONITA, BAURU, BOCAINA, BORACÉIA, BOREBI, BOTUCATU, CABRÁLIA PAULISTA, CERQUEIRA CÉSAR, DOIS CÓRREGOS, DUARTINA, ESPÍRITO SANTO DO TURVO, FARTURA, FERNÃO, IGARAÇU DO TIETÊ, IPAUSSU, ITAPUÍ, ITATINGA, JAÚ, LENÇÓIS PAULISTA, MACATUBA, MANDURI, MINEIROS DO TIETÊ, ÓLEO, PARDINHO, PAULISTÂNIA, PEDERNEIRAS, PIRAJU, PIRAJUÍ, PIRATININGA, PRATÂNIA, PRESIDENTE ALVES, SÃO MANUEL, SÃO PEDRO DO TURVO, SARUTAIÁ, TAGUAÍ, TEJUPÁ E TIMBURI), CAMPINAS (AMERICANA, AMPARO, ARARAS, CAMPINAS, JAGUARIÚNA, JUNDIAÍ, LEME, LIMEIRA, MOGI GUAÇU, MOJI MIRIM, NOVA ODESSA, PEDREIRA, SUMARÉ, VALINHOS E VINHEDO), GUARULHOS (ARUJÁ, BIRITIBA-MIRIM, GUARAREMA, GUARULHOS, IGARATÁ, ITAQUAQUECETUBA, MOGI DAS CRUZES, POÁ, SALESÓPOLIS, SANTA ISABEL E SUZANO), OSASCO (BARUERI, CARAPICUÍBA, COTIA, EMBU, ITAPECERICA DA SERRA, ITAPEVI, JANDIRA, OSASCO, SANTANA DE PARNAÍBA E TABOÃO DA SERRA), PAULÍNIA (AGUAÍ, ÁGUAS DE LINDÓIA, ARTUR NOGUEIRA, CAPIVARI, CONCHAL, CORDEIRÓPOLIS, COSMÓPOLIS, ELIAS FAUSTO, ENGENHEIRO COELHO, ESPÍRITO SANTO DO PINHAL, ESTIVA GERBI, HOLAMBRA, HORTOLÂNDIA, INDAIATUBA, IPEÚNA, IRACEMÁPOLIS, ITAPIRA, ITATIBA, MOMBUCA, MONTE ALEGRE DO SUL, MONTE MOR, MORUNGABA, PAULÍNIA, PINHALZINHO, PORTO FELIZ, RIO DAS PEDRAS, SANTA GERTRUDES, SANTO ANTÔNIO DE POSSE, SÃO JOÃO DA BOA VISTA, SERRA NEGRA, SOCORRO E TUIUTI), PIRACICABA (PIRACICABA), SANTOS (BARRA DO TURVO, BERTIOGA, CAJATI, CANANÉIA, CUBATÃO, EL DORADO, GUARUJÁ, IGUAPE, ILHA COMPRIDA, IPORANGA, ITANHAÉM, ITARIRI, JACUPIRANGA, JUQUIÁ, MIRACATU, MONGAGUÁ, PARIQUERA-AÇU, PEDRO DE TOLEDO, PERUÍBE, PRAIA GRANDE, REGISTRO, SANTOS, SÃO VICENTE E SETE BARRAS), SOROCABA (ALAMBARI, ALUMÍNIO, ANGATUBA, APIAÍ, ARAÇARIGUAMA, ARAÇOIABA DA SERRA, BARÃO DE ANTONINA, BARRA DO CHAPÉU, BOFETE, BOM SUCESSO DE ITARARÉ, BURI, CAMPINA DO MONTE ALEGRE, CAPÃO BONITO, CAPELA DO ALTO, CESÁRIO LANGE, CONCHAS, CORONEL MACEDO, GUAPIARA, GUARÉÍ, IBIÚNA, IPERÓ, ITABERÁ, ITAÍ, ITAÓCA, ITAPETININGA, ITAPEVA, ITAPIRAPUÁ PAULISTA, ITAPORANGA, ITARARÉ, ITÚ, MAIRINQUE, NOVA CAMPINA, PARANAPANEMA, PIEDADE, PILAR DO SUL, PORANGABA, QUADRA, RIBEIRA, RIBEIRÃO BRANCO, RIBEIRÃO GRANDE, RIVERSUL, SALTO, SALTO DE PIRAPORA, SÃO MIGUEL ARCANJO, SÃO ROQUE, SARAPUÍ,





SOROCABA, TAPIRAÍ, TAQUARITUBA, TAQUARIVAI, TATUÍ, TORRE DE PEDRA, VARGEM GRANDE PAULISTA E VOTORANTIM), **VALE DO PARAÍBA** (APARECIDA, ARAPEÍ, AREIAS, BANANAL, CAÇAPAVA, CACHOEIRA PAULISTA, CAMPOS DO JORDÃO, CANAS, CARAGUATATUBA, CRUZEIRO, CUNHA, GUARATINGUETÁ, ILHABELA, JACAREÍ, JAMBEIRO, LAGOINHA, LAVRINHAS, LORENA, MONTEIRO LOBATO, NATIVIDADE DA SERRA, PARAIBUNA, PINDAMONHANGABA, PIQUETE, POTIM, QUELUZ, REDENÇÃO DA SERRA, ROSEIRA, SANTA BRANCA, SANTO ANTÔNIO DO PINHAL, SÃO BENTO DO SAPUCAÍ, SÃO JOSÉ DO BARREIRO, SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, SÃO LUÍS DO PARAITINGA, SÃO SEBASTIÃO, SILVEIRAS, TAUBATÉ, TREMEMBÉ E UBATUBA), **SÃO PAULO (SÃO PAULO)**, o **SINDICATO DOS PROFESSORES E AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO DE ENSINO DE BRAGANÇA PAULISTA** (ÁGUAS DE LINDÓIA, BOM JESUS DOS PERDÕES, BRAGANÇA PAULISTA, CAIEIRAS, FRANCISCO MORATO, FRANCO DA ROCHA, JOANÓPOLIS, LINDÓIA, MAIRIPORÃ, NAZARÉ PAULISTA, PEDRA BELA, PINHALZINHO, PIRACAIA, SERRA NEGRA, SOCORRO, TUIUTI, VARGEM E VÁRZEA PAULISTA), **CAPIVARI** (BOITUVA, CAPIVARI, CERQUILHO, ELIAS FAUSTO, JUMIRIM, LARANJAL PAULISTA, MOMBUCA, MONTE MOR, PEREIRAS, PORTO FELIZ, RAFARD, RIO DAS PEDRAS E TIETÊ, BEM COMO OS **SINDICATOS DOS PROFESSORES: ANHANGUERA** (HORTOLÂNDIA, NOVA ODESSA E SUMARÉ), **PINHAL** (ESPÍRITO SANTO DO PINHAL), **INTERIOR** (ARTUR NOGUEIRA, CONCHAL, COSMÓPOLIS, ENGENHEIRO COELHO, ESTIVA GERBI, HOLAMBRA, JAGUARIÚNA, PAULÍNIA, PEDREIRA E SANTO ANTÔNIO DE POSSE), **ITATIBA** (ITATIBA), **NOROESTE PAULISTA** (Andradina, Auriflora, Estrela D'ouest, Fernandópolis, General Salgado, Ilha Solteira, Nhandeara, Pereira Barreto, Santa Fé do Sul e Urânia), **SÃO JOÃO DA BOA VISTA** (SÃO JOÃO DA BOA VISTA) E **SÃO JOSÉ DOS CAMPOS** (SÃO JOSÉ DOS CAMPOS), divulgam as regras de pagamento da **PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS** ou do **ABONO ESPECIAL** para o ano de 2015, prevista nas Convenções Coletivas dos Professores (cláusula 14) e dos Auxiliares de Administração Escolar (cláusula 14) o que segue:

1. A Participação nos Lucros ou Resultados ou o Abono Especial consiste no pagamento, em parcela única, de 30% (trinta por cento) da remuneração bruta mensal a todos os professores e auxiliares de administração escolar que não tiverem excedido a seis faltas injustificadas entre o primeiro dia de aula de 2015 e o último dia do mês que antecede o do pagamento.
2. Para os professores e auxiliares de administração escolar cujo número de faltas injustificadas no período compreendido entre o primeiro dia de aula de 2015 e o último dia do mês anterior ao do pagamento, for superior a seis, a Participação nos Lucros ou Resultados ou o Abono Especial consiste no pagamento em parcela única de 24% (vinte e quatro por cento) da remuneração bruta mensal.





3. É considerada 'falta injustificada' a ausência por um dia completo de trabalho, não abonada pela legislação ou pela Convenção Coletiva de Trabalho.

4. Têm direito à Participação nos Lucros ou Resultados ou ao Abono Especial integral todos os professores e auxiliares de administração escolar que estiverem contratados no mês do pagamento do benefício, ainda que em gozo de licença remunerada, licença maternidade por gravidez ou adoção ou licença médica, esta última de até 6 (seis) meses. Estão excluídos, portanto, os professores e auxiliares em licença não remunerada, nos termos das Convenções Coletivas de Trabalho, cláusula 44 (professores) ou 37 (auxiliares de administração escolar).

5. O prazo de pagamento da Participação nos Lucros ou Resultados ou do Abono Especial é 15 de outubro de 2015.

6. A Participação nos Lucros ou Resultados e o Abono Especial devem ser calculados sobre a remuneração mensal bruta, isto é, sobre a soma de todas as parcelas habitualmente recebidas tais como salário base, hora-atividade, descanso semanal remunerado, eventuais adicionais e vantagens pessoais incorporados à remuneração mensal.

São Paulo, setembro de 2015.

José Antonio Figueiredo Antiório  
Diretor Tesoureiro do Sieceesp  
Presidente da Feeesp

Pres. Da Comissão de Tratativas Salariais

Oswaldo Augusto de Barros  
Presidente da Fepaae